

Resolução 06/2025

Dispõe sobre os procedimentos de transição de gestão no âmbito da União dos Escoteiros do Brasil – Pernambuco.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Pernambuco, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a ausência de regulamentação institucional para o assunto;
Considerando a necessidade de facilitar a continuidade administrativa e a transparência nos processos de transição entre gestões;

Considerando a importância de preservar a memória institucional, os documentos e os bens da União dos Escoteiros do Brasil – Pernambuco;

Considerando que compete à Diretoria Regional zelar pelo pleno funcionamento da instituição;

Art. 1º – Fica instituído o procedimento formal de transição de gestão da União dos Escoteiros do Brasil – Pernambuco, a ser cumprido ao término de cada mandato da Diretoria Regional.

Art. 2º – A Diretoria cessante deverá apresentar à Diretoria eleita, no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a eleição**, em reunião com lavratura de ata, os seguintes documentos e informações:

- I – Relatório contendo projetos em andamento e pendências administrativas;
- II – Demonstrativo financeiro atualizado, com extratos bancários, balancetes e situação de prestações de contas;
- III – Relação atualizada de bens e contratos vigentes;
- IV – Documentação institucional relevante (atas, resoluções, regulamentos, correspondências oficiais);
- V – Senhas e acessos aos sistemas utilizados pela Região, bem como os contatos de fornecedores;

Art. 3º – A Diretoria cessante deverá prestar apoio à Diretoria eleita, quando solicitada, durante um período de transição de até **30 (trinta) dias corridos** após a posse, visando a assegurar continuidade das atividades administrativas.



Escritório Regional - Escoteiros do Brasil
CNPJ 33.788.431/0034-81

Rua da Aurora, 325, Boa Vista, Recife/PE
CEP 50.050-000 - Caixa Postal 1648

secretaria.pe@escoteiros.org.br

www.escoteirospe.org.br
[instagram.com/escoteiros.pe](https://www.instagram.com/escoteiros.pe)

Mandato
Mar2025/Mar2028

Art. 4º – A Comissão Fiscal Regional cessante e a eleita, são partes integrantes do processo, devendo fiscalizar o repasse dos documentos e bens e assinar como testemunhas quaisquer documentos emitidos no processo de transição.

Parágrafo Primeiro – A participação da Comissão Fiscal Regional poderá ocorrer apenas por seus presidentes.

Parágrafo Segundo – Havendo recusa da participação da Comissão Fiscal, serão sorteados diretores presidentes de unidade local cuja unidade esteja em dia com a instituição para que substitua o presidente da Comissão Fiscal que se recusar.

Art. 5º - A entrega formal da documentação será registrada em ata, assinada pelo Diretor Presidente cessante, pelo Diretor Presidente eleito e por, ao menos, dois membros da Comissão Fiscal Regional ou na forma prevista no parágrafo segundo do artigo anterior.

Art. 6º – Os recursos materiais devem ser retirados do local indicado em até 30 (trinta) dias, devendo a Diretoria Eleita assinar termo comprovando o recebimento dos materiais listados.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Alex da Silva Rocha
Diretor Presidente Regional



Escritório Regional - Escoteiros do Brasil
CNPJ 33.788.431/0034-81

Rua da Aurora, 325, Boa Vista, Recife/PE
CEP 50.050-000 - Caixa Postal 1648

secretaria.pe@escoteiros.org.br

www.escoteirospe.org.br
[instagram.com/escoteiros.pe](https://www.instagram.com/escoteiros.pe)

Mandato
Mar2025/Mar2028